

## **EDITAL FDCT/FUNTAC Nº. 003/2011**

### **Programa de Formação de Pesquisas Locais**

(Revoga o Edital Nº. 003/2010)

O Governo do Estado do Acre e o Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FDCT, por intermédio da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, no âmbito do Programa de Formação de Pesquisas Locais, tornam público o presente Edital e convidam os pesquisadores a apresentarem propostas para apoio financeiro de projetos de pesquisa em CT&I, nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. Informações gerais**

##### **1.1. Objetivo**

Apoiar a promoção e disseminação de pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas em Instituições de Pesquisa e Ensino públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas ou sediadas no Estado do Acre, visando o desenvolvimento e inovação científica e tecnológica.

##### **1.2. Calendário**

Fluxo contínuo até o limite do orçamento anual.

##### **1.3. As propostas apresentadas devem contemplar as seguintes linhas prioritárias:**

###### **1. Área de Produção Animal**

- Desenvolvimento/validação de práticas de controle de pragas em pastagens;
- Recuperação de pastagens degradadas: sistemas puros e sistemas integrados de produção;
- Desenvolvimento/adaptação de tecnologias para intensificação da produção e conservação/recuperação de pastagens para bovinos de corte e leite;
- Estratégias de suplementação e fontes alternativas de proteína e energia para alimentação de bovinos de corte e leite;
- Estratégias para o melhoramento genético de bovinos de corte e leite no Estado do Acre;

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Indústria, Comércio, Serviço, Ciência e Tecnologia - SEDICT  
Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FDCT

- Diagnóstico e recomendação de alternativas de controle de doenças que afetam o desempenho produtivo/reprodutivo em bovinos e outras espécies animais no Acre;
- Desenvolvimento/adaptação de tecnologias (manejo, nutrição, sanidade e genética) para a produção de outras espécies animais de importância econômica para o Estado do Acre (Piscicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura e avicultura).
- Manejo e conservação de recursos genético animal
- Pesquisa e Desenvolvimento de tecnologia para produção e conservação de leite e derivados com vista ao processamento de produtos industriais com valor agregado
- Impactos sobre a biota nativa em áreas de entorno de empreendimentos com atividades aquícolas;
- Avaliação de impactos econômicos, sociais e ambientais de inovação tecnológica nos setores agropecuário e agroindustrial do Acre;

2. Área de Produção Vegetal

- Desenvolvimento e validação de sistemas produtivos integrados (iLPF, silvipastoris, agroflorestais, etc) para recuperação de áreas degradadas visando a produção de alimentos, grãos, frutas, carne, leite e madeira;
- Avaliação do uso atual e potencial das áreas desmatadas e desenvolvimento de tecnologias para produção agrícola (alimentos da cesta básica, grãos e frutíferas) e agroflorestal;
- Desenvolvimento de sistemas de produção de espécies para agroenergia e fibras.
- Desenvolvimento tecnológico para aprimoramento da agricultura de base ecológica e plantas medicinais
- Desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de produção (melhoramento genético, manejo cultural, pragas e doenças etc) de espécies frutíferas (abacaxi, açaí, banana, laranja, limão e maracujá) e agroindustriais (café, mandioca, pimenta longa e pimenta de macaco);
- Desenvolvimento de tecnologias de processamento pós-colheita de espécies vegetais de interesse econômico visando assegurar a qualidade e agregar valor à produtos regionais, inclusive por meio da indicação geográfica;
- Desenvolvimento e aperfeiçoamento de novos produtos alimentícios com base em matérias primas regionais (tecnologia de alimentos e segurança alimentar);
- Desenvolvimento de tecnologias visando à agregação de valor para os produtos oriundos da agricultura familiar;
- Geração produtos pré-tecnológicos de óleos essenciais de espécies nativas com aplicações bioinseticidas;
- Manejo e conservação de recursos genéticos;
- Avaliação de impactos econômicos, sociais e ambientais de inovação tecnológica nos setores agropecuário e agroindustrial do Acre;

3. Área de Produção Florestal

- Desenvolvimento e/ou adaptação de tecnologias para aperfeiçoamento de sistemas de manejo florestal visando eficiência econômica e aproveitamento de resíduos florestais;

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Indústria, Comércio, Serviço, Ciência e Tecnologia - SEDICT  
Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FDCT

- Prospecção de mercados para novas espécies florestais;
  - Desenvolvimento de tecnologias para transformação de produtos florestais (produtos não-madeireiros e tecnologia da madeira)
  - Desenvolvimento/adaptação de tecnologias para aperfeiçoamento de sistemas silviculturais para espécies nativas e exóticas visando o manejo florestal e a produção de matérias primas agroindustriais e agroenergia;
  - Bioprospecção de produtos naturais da floresta Amazônica
  - Avaliação de impactos econômicos, sociais e ambientais de inovação tecnológica nos setores florestal e agroindustrial do Acre;
  - Desenvolvimento e parametrização de modelos para avaliação e monitoramento de serviços ambientais e indicadores de sustentabilidade para os diferentes sistemas de produção agropecuários e florestais no Acre;
4. Área de Promoção em Saúde
- Saneamento e gerenciamento de resíduos domésticos, industriais e hospitalar
  - Atenção primária a saúde, focada na avaliação, formação, processo de trabalho, tecnologia e inovação
  - Saúde, gênero e ciclo de vida, focados na criança, adolescente, idoso, mulher, homem e na violência.
  - Saúde e situações especiais: saúde mental, do trabalhador e dos povos da floresta; uso da terra e impactos na saúde.
  - Processo Saúde-Doença: Epidemiologia e Atenção à Saúde
  - Levantamento e mapeamento e estabelecimento de indicadores de doenças negligenciadas
5. Área de Educação e Cultura Regional
- Desenvolvimento da educação com inovação tecnológica com vista à formação de mão de obra;
  - Desenvolvimento de métodos de educação inclusiva
  - Educação e Tecnologias Educacionais
  - Linguagem e Identidade Amazônicas
6. Área de Tecnologia para obras civis
- Tecnologias para obras civis com aproveitamento de resíduos e desenvolvimento de novos materiais
7. Área de Energias Renováveis
- Produção sustentável de energia a partir de fontes renováveis
8. Área de Recursos Hídricos
- Tecnologias para captação armazenamento e gestão da qualidade da água.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Indústria, Comércio, Serviço, Ciência e Tecnologia - SEDICT  
Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FDCT

- Conservação e manejo de recursos hídricos com foco em água subterrâneas;
- Controle de efluentes em atividades de aquicultura;
- Impactos da dragagem sobre os corpos hídricos;
- Adaptação e validação de tecnologias para a recomposição de mata ciliar em corpos hídricos;
- Estudos sobre o potencial de geração e transporte de cargas poluidoras de origem difusa.
- Conhecimento hidrogeológico do Estado (Aquífero Solimões).
- Desenvolvimento de tecnologia de conservação de recursos hídricos para os usos consumtivos.
- Conservação dos sistemas aquáticos e adaptação a eventos extremos.
- Estudos sobre vulnerabilidades sociais, econômicas e ambientais das bacias do Estado.

#### **1.4. Requisitos do proponente**

O solicitante, pessoa física, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ter título de doutor ou mestre até a data de submissão das propostas. O proponente responderá pela coordenação e execução do projeto;
- b. Ter vínculo com instituições de ensino superior, fundações, institutos, centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados e sem fins lucrativos, doravante denominados “instituição de execução do projeto”;
- c. Não ter projetos em execução com aporte financeiro do FDCT;
- d. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

Nota: O proponente poderá apresentar somente uma proposta para este Edital.

#### **1.5. Contrapartida do proponente**

As instituições executoras deverão aportar ao projeto recursos financeiros ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis, que estejam entre o mínimo de 10% e o máximo de 50% do valor financeiro solicitado.

#### **1.6. Recursos financeiros**

Cada proposta poderá solicitar o aporte de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com desembolso em uma única. A contratação dos projetos selecionados será efetuada de acordo com a disponibilidade financeira do FDCT.

#### **1.7. Itens financiáveis**

1.7.1. São financiáveis itens destinados a:

- a. Material de consumo;

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Indústria, Comércio, Serviço, Ciência e Tecnologia - SEDICT  
Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FDCT

- b. Passagens e despesas com locomoção;
- c. Outros serviços de terceiros (pessoa física);
- d. Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- e. Compra de equipamentos, materiais permanentes e bibliográficos necessários ao desenvolvimento da pesquisa;
- f. Instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos. Esse valor não poderá ultrapassar o limite de 30% do valor concedido pelo FDCT ao projeto;
- g. Serviços de reprografia até o limite de 2% do valor do projeto solicitado ao FDCT.

1.7.2. Para a contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica, deverá ser observada a legislação pertinente.

1.7.3. Não são permitidas despesas com:

- a. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone e obras civis (ressalvada a situação descrita no item 1.7.1 f), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;
- b. Construção de imóveis;
- c. A concessão de qualquer modalidade de bolsa.

## **2. Apresentação das propostas**

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob forma de projeto, utilizando-se para tanto o Formulário de Cadastro da Proposta, disponível na página eletrônica da FUNTAC [www.funtac.ac.gov.br](http://www.funtac.ac.gov.br). Não serão aceitas as propostas cujos formulários tenham sido alterados em parte ou na sua totalidade.

2.2. As propostas serão inscritas no PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PESQUISAS LOCAIS mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada do documento oficial comprobatório do título de doutor ou mestre (uma cópia);
- b. Formulário de Cadastro da Proposta preenchido (uma via digital (CD) e uma impressa);
- c. Currículo Lattes/CNPq do proponente (uma via digital (CD) e uma impressa);

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Indústria, Comércio, Serviço, Ciência e Tecnologia - SEDICT  
Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FDCT

- d. Termo de Anuência à proposta, assinado pelo dirigente da instituição com a qual o pesquisador possui vínculo (uma via impressa);
- e. Declaração que comprove que a instituição visa estatutariamente à pesquisa (duas vias impressas);
- f. Termo de anuência dos pesquisadores membros da equipe.

Nota: não será permitida a anexação de documentos posteriormente ao protocolo da proposta.

2.3. Os documentos devem ser entregues no protocolo geral da FUNTAC, obedecendo ao calendário divulgado neste Edital, no horário de 8:00 às 18:00h ou postado via sistema expresso de entrega, para o endereço indicado no item seguinte de nº. 2.4. No envelope deverá constar claramente a seguinte referência: CONFIDENCIAL FUNTAC/ PROPOSTA PARA O EDITAL FDCT/FUNTAC Nº. 003/2011 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PESQUISAS LOCAIS, o título da proposta e nome do proponente. A entrega dos documentos deve ser efetuada por meio de expediente de encaminhamento dirigido ao Diretor Presidente da FUNTAC.

2.4. O candidato deverá encaminhar proposta para a sede da FUNTAC, localizada na Avenida das Acácias, S/Nº, Zona “A”, Lote 01 – Distrito Industrial – Rio Branco – AC, CEP 69917-100.

2.5. A FUNTAC não se responsabiliza pelo desvio dos documentos encaminhados via postal.

2.6. Os projetos e documentação das propostas não selecionadas ficarão a disposição, na FUNTAC, por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado. Após esse período, a documentação não procurada será destruída.

### **3. Admissão, análise e julgamento**

#### **3.1. Etapa I – Pré-análise pela área técnica da FUNTAC**

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas quanto à sua adequação ao presente edital. Esta análise compreende a avaliação documental, verificação do completo e correto preenchimento do formulário, adequação às linhas temáticas do edital e análise orçamentária. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

#### **3.2. Etapa II - Análise por pareceristas – julgamento e classificação**

3.2.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas realizada por pareceristas *ad hoc*, que se manifestarão, no que couber, sobre os seguintes aspectos:

- a. Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta (originalidade científica e tecnológica da proposta);
- b. Coerência e adequação da metodologia;
- c. Adequação do cronograma e do orçamento aos objetivos da proposta;
- d. Infra-estrutura para execução da proposta;
- e. Experiência do coordenador e da equipe do projeto e sua coerência e adequação aos objetivos e atividades propostos;
- f. Resultados e avanços esperados.

3.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Câmara Técnica Administrativa do FDCT consolidará a avaliação dos pareceristas recomendando-os para contratação, com ou sem cortes orçamentários, indicando a ordem de prioridade dos projetos e os critérios para ordenamento ou a não aprovação dos mesmos. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado. Caso a Câmara Técnica recomende um corte superior a este percentual, o projeto deverá ser excluído da concorrência.

3.2.3 A Câmara Técnica Administrativa poderá recomendar projetos que, em sua totalidade, ultrapassem os recursos previstos para contratação no presente edital, deixando-os para contratação posterior de acordo com a disponibilidade financeira do FDCT.

3.2.4. Concluída a consolidação dos resultados, será elaborada uma ata da reunião da Câmara Técnica Administrativa, que será assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos recomendados, os não recomendados e valores dos projetos a serem contratados.

### **3.3. Etapa III – Análise final**

O resultado da consolidação da Câmara Técnica Administrativa, juntamente com os projetos, será encaminhado ao Diretor Presidente da FUNTAC para homologação, divulgação, publicação e contratação.

## **4. Resultado do julgamento**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Indústria, Comércio, Serviço, Ciência e Tecnologia - SEDICT  
Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FDCT

A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da FUNTAC disponível no endereço: [www.funtac.ac.gov.br](http://www.funtac.ac.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

## **5. Recursos administrativos**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FUNTAC no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado do Acre.

## **6. Procedimento de contratação**

6.1. Os selecionados deverão entregar os documentos abaixo relacionados no protocolo geral da FUNTAC ou postado via sistema expresso de entrega, para o endereço indicado no item nº. 2.4, por meio de expediente de encaminhamento dirigido a coordenação do FDCT. No envelope deverá constar claramente a seguinte referência: PLANO DE TRABALHO PARA O EDITAL FDCT/FUNTAC Nº. 003/2011 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PESQUISAS LOCAIS, O TÍTULO DA PROPOSTA E NOME DO PROPONENTE:

- a. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo proponente (será disponibilizado no endereço: [www.funtac.ac.gov.br](http://www.funtac.ac.gov.br) no ato da divulgação do resultado);
- b. Duas cópias do comprovante de endereço;
- c. Duas cópias do CPF;
- d. Duas cópias do RG.

6.2. O não cumprimento das instruções descritas no item 6.1, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, consistirá em eliminação automática da proposta.

6.3. A concessão dos recursos financeiros será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a. O coordenador/proponente será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o FDCT/FUNTAC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando o mesmo obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estas instituições;
- b. A FUNTAC assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste edital.



## **7. Liberação dos recursos**

7.1. O recurso será liberado após o recebimento do Termo de Outorga, devidamente assinado, em duas parcelas, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUNTAC.

7.2. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FUNTAC e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, não regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

## **8. Prazo de aplicação dos recursos**

Os recursos concedidos terão o período de aplicação máximo de 30 (trinta) meses, a contar da data de liberação dos mesmos podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, mediante solicitação feita com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao término da vigência do contrato.

## **9. Execução e acompanhamento**

9.1. Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com o FDCT/FUNTAC deverá ser feita por escrito.

9.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelo Coordenador/proponente, acompanhada da devida justificativa.

9.3. Caberá ao FDCT/FUNTAC fazer o acompanhamento de execução dos projetos.

9.4. O acompanhamento dos projetos contratados será feito por meio da apresentação de relatório técnico-científico anual e final, encaminhado ao FDCT/FUNTAC em meio digital e impresso.

- a. Prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com as normas do FUNTAC, do estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro e demais normas do FDCT.

9.5. Ao FDCT/FUNTAC reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

#### **10. Avaliação final/prestação de contas**

Decorridos até 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas do projeto com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro e o relatório técnico-científico final.

#### **11. Cancelamento da concessão**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo FDCT/FUNTAC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

#### **12. Impugnação do edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso à impugnação apresentada por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

#### **13. Revogação ou anulação do edital**

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do FDCT/FUNTAC, por interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **14. Da criação protegida**

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na [Lei de Inovação](#), nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº. 5.563](#), de 11 de outubro de 2005.

#### **15. Publicações**

Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNTAC e do Fundo Desenvolvimento Científico e Tecnológico FDCT e deverá ser informada para o e-mail [fdct.funtac@ac.gov.br](mailto:fdct.funtac@ac.gov.br)

## **16. Permissões e/ou autorizações especiais**

16.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas; entre outros. Em função dos prazos estabelecidos para a execução do projeto, recomenda-se que tais permissões e/ou autorizações especiais sejam solicitadas com antecedência.

## **17. Disposições gerais**

17.1. É permitido que o proponente seja estrangeiro, desde que possua Visto Permanente no Brasil.

17.2. O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e normas da FUNTAC.

17.3. Ao Conselho Superior do FDCT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **18. Informações adicionais**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FUNTAC, pelo fone 3213 3153 – 3213/3155 ou via e-mail no seguinte endereço: [fdct.funtac@ac.gov.br](mailto:fdct.funtac@ac.gov.br)

Rio Branco, 02 de agosto de 2011.

Luiz Augusto Mesquita de Azevedo  
Diretor Presidente da FUNTAC